



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022- PROCESSO Nº 656/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO EVENTUAL E TEMPORÁRIA, PREVENTIVA, CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE CARTÕES MAGNÉTICOS POR VEÍCULO E SOFTWARE QUE POSSIBILITE A EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE DESPESA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos o edital através de acesso ao site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **(013) 3847-7003** ou por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu /SP, 04 de março de 2022.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### PREÂMBULO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2022 - SRP

#### PROCESSO N° 656/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO EVENTUAL E TEMPORÁRIA, PREVENTIVA, CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, COM FÔRNECIMENTO EM COMODATO DE CARTÕES MAGNÉTICOS POR VEÍCULO E SOFTWARE QUE POSSIBILITE A EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE DESPESA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e nos sítios eletrônicos: <https://comprasbr.com.br> e <http://miracatu.sp.gov.br/Licitacoes/>.

#### **DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 8h30min do dia 28/03/2022

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h00min do dia 28/03/2022.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO:** as 09h00min do dia 28/03/2022.

**REFERENCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP?** Não

**Decreto 7.174/10?** Não

**Vistoria?** Não se aplica

**Amostra?** Não

**Tipo de encerramento:** Aberto/fechado

**Valor de referência:** R\$ 1.007.650,00

**Critério de Julgamento:** Menor Preço global

**Pedidos de esclarecimentos e impugnações:** Até as 17h00 do dia **23/03/2022** exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Miracatu - Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – **CEP:** 11.850-000 - **Telefones:** (13) 3847-7000 - E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) - **CNPJ:** 46.583.654/0001-96.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2022 - SRP PROCESSO Nº 656/2022

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, por meio da *internet*, através do site **www.bnc.org.br**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar 123, Decretos Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

#### **1 - DO OBJETO**

- 1.1** A presente licitação tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO EVENTUAL E TEMPORÁRIA, PREVENTIVA, CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE CARTÕES MAGNÉTICOS POR VEÍCULO E SOFTWARE QUE POSSIBILITE A EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE DESPESA, conforme termo de referência do edital.
- 1.2** - O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3** - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Especificação	Ficha	D.R.
<b>01.01.00 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>01.01.01 GABINETE DO PREFEITO</b>		
04.1220002.2001 Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>10</b>	01.110.0000
04.1220002.2003 Fundo Social de Solidariedade		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>21</b>	01.110.0000
<b>01.05.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>01.05.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08.2410003.2004 Manutenção das Atividades do Idoso - CCI		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>76</b>	02.500.0014
08.2420003.2005 Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>77</b>	01.510.0000
08.2420003.2006 Proteção Social Especial - Média Complexidade - APAE		
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>78</b>	05.500.0030
08.2420003.2007 Proteção Social Básica - Média Complexidade - APAE		
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>79</b>	02.500.0048
08.2430003.2008 Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>86</b>	01.510.0000
08.2440003.2012 Atividades de Apoio à Família - CRAS		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>130</b>	05.500.0029
01.05.02 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
08.2410003.2013 Manutenção das Atividades do Idoso		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>136</b>	01.510.0000
01.05.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA		
08.2430003.2014 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>142</b>	01.510.0000
<b>01.06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>01.06.01 GESTÃO DO SUS</b>		
10.1220002.2015 Manutenção do Departamento de Saúde		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>154</b>	01.310.0000
01.06.02 ATENÇÃO BÁSICA		
10.3010004.2016 Equipe Saúde da Família - eSF		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>169</b>	05.301.0003
10.3010004.2017 Equipe Saúde Bucal - eSB		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>182</b>	02.300.0017
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>183</b>	05.300.0003
10.3010004.2018 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>198</b>	01.310.0000
10.3010004.2020 Manutenção da Saúde Mental		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>218</b>	01.310.0000
01.06.03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
10.3020004.2021 Manutenção da Unidade Hospitalar		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>231</b>	01.310.0000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>232</b>	05.300.0021
01.06.04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

10.3040004.2022	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>246</b>	05.303.0001
<b>01.07.00</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS		
12.3610005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>259</b>	01.220.0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>260</b>	05.282.0001
12.3630005.2024	Manutenção do Ensino Profissional		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>268</b>	01.230.0000
12.3640005.2025	Manutenção do Ensino Superior		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>271</b>	01.230.0000
01.07.02	ENSINO INFANTIL		
12.3650005.2026	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>281</b>	01.210.0000
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.3610005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>294</b>	01.220.0000
01.07.05	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.3610005.2029	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>308</b>	01.220.0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>309</b>	02.220.0004
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>559</b>	05.288.0001
01.07.06	FUNDEB		
12.3610005.2031	Fundeb 30% - Fundamental		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>321</b>	02.262.0000
12.3650005.2030	Fundeb 30% - Infantil		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>340</b>	02.262.0000
<b>01.08.00</b>	<b>DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>		
<b>01.08.01</b>	<b>DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>		
13.3920002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>360</b>	01.110.0000
<b>01.09.00</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		
<b>01.09.01</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		
15.4520002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>378</b>	01.110.0000
15.4520002.2034	Manutenção do Setor de Vias Públicas		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>394</b>	01.110.0000
<b>01.10.00</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA</b>		
<b>01.10.01</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA</b>		
26.7820002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>408</b>	01.110.0000
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>409</b>	01.130.0000
<b>01.11.01</b>	<b>DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>		
18.5410002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	<b>424</b>	01.110.0000
18.5410002.2035	Manutenção de Estradas Vicinais		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	433	01.110.0000
01.12.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
01.12.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	445	01.110.0000
01.14.01	DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
15.4520002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	473	01.110.0000
15.4520002.2036	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	481	01.110.0000
15.4520002.2037	Manutenção do Serviços Funerários		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	489	01.110.0000
15.4520002.2038	Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	498	01.110.0000
15.4520002.2039	Manutenção da Limpeza Pública		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	502	01.110.0000
15.4520002.2040	Serviços de Vigia e Defesa Civil		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	512	01.110.0000

## 2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**2.1** - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>.

**2.1.1** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**2.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>.

**2.2.1** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**2.3** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema <https://comprasbr.com.br>.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**3.2.** Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Miracatu, nos termos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**3.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**3.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**3.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.1.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.1.4.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.4.1.** Valor estimado do objeto;

**5.1.4.2.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**5.1.5** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.1.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.1.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

**7.1.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.1.6.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**7.1.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.1.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.1.9.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.1.10.** O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.1.11.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.1.12.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.1.13.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.1.14.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.1.15.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**7.1.16.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.1.17.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**7.1.18.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.1.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.1.1.** No julgamento final da proposta será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL dos serviços descritos no Termo de Referência, sendo aceitas somente duas casas decimais (sem dízimas).

**8.2.** A empresa vencedora deverá digitalizar e apresentar a Proposta Readequada, **no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação via “chat”**, com os valores finais oferecidos após a fase de negociação, e anexá-la em campo apropriado junto ao site do <https://comprasbr.com.br>.

**8.3.** Se a proponente que apresentou o menor preço não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, convocando sucessivamente as que apresentaram menor preço e atendimento aos requisitos de habilitação.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- f) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- h) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- i) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **9.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**9.2.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

### **9.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS) e/ou Municipal (ISS), relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão de regularidade de débito fiscais com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**9.3.1** -No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

**9.3.1.1.** *Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

**a)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.3, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Miracatu, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **9.3.2 - Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade**

#### **9.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”*

#### **9.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica do participante.

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

#### **9.6. Documentos Complementares:**

a) **Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

termos da Lei, conforme modelo do ANEXO V, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

**a.1)** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**a.2.)** A falta de apresentação da Declaração exigida no subitem 9.6. alínea “a” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**b) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO III**;

**c) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.** Conforme modelo do **ANEXO IV**;

**d) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.** Conforme modelo do **ANEXO VI**;

**e) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital**, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VII**;

**f) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a ata e Termo de Ciência e Notificação**, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO IX**;

**g) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa.** Conforme modelo do **ANEXO VIII**;

## 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, **deverá ser encaminhada dentro da plataforma <https://comprasbr.com.br> na aba de DOCUMENTOS COMPLEMENTARES no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**10.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 11 - DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 10 (dez) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

**11.2.** Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.4.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**12.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**12.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**12.3** - Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**12.4** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a ata, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da ata, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**13.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a ata.

**13.3.** A ata terá vigência de **12 (doze) meses**.

### 14 - DO CANCELAMENTO DA ATA - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) Ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**Parágrafo terceiro:** A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 15 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, e outros dados pertinentes e se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços executados e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

15.2 - Na hipótese dos serviços executados apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo, e o fato será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das possíveis penalidades.

15.3 – Executadas as prestações dos serviços, os mesmos serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 01 (um) dia útil para substituir o produto ou refazer os serviços rejeitados.

15.4 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

15.6 - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 16.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;

d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

f) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

g) Demais constantes no Anexo I.

### 16.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o serviço desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do objeto/serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias da ata;

f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;

g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

i) Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços desta ata;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I – Termo de Referência.
- m) Seguir as orientações que serão feitas pelos Departamentos solicitantes;
- n) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;
- o) Demais obrigações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.
- p) Fornecer o serviço APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- q) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- r) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.

### 17 - DO REAJUSTE

**17.1.** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 18 - DO PAGAMENTO

**18.1** - A licitante vencedora emitirá o documento Fiscal/Fatura, dos serviços realizados na data do término de realização dos mesmos, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo Departamento solicitante, que após conferência e mediante o Termo de Recebimentos dos Serviços, encaminhará a mesma para processamento e liquidação.

**18.2** - Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Departamento responsável fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à Administração.

**18.3** - Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.

**18.4** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos decorrentes da Ordem Cronológica, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18.5** – Os Pagamentos somente serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**18.6** - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

por cento) ao mês em relação ao atraso verificado.  
IPCA-IBGE.

### 19 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto/serviço injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**19.3.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

**a)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

**b)** Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS SERVIÇOS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

**c)** Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

**19.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.5.** CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

**19.5.1 - Advertência;**

**19.5.2 - Multa(s) com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:**

**a)** De 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**b)** De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**19.6.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

**19.7.** Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS SERVIÇOS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**19.8.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**19.9.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

## 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Miracatu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de São Paulo ou pelo site da prefeitura, [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br).

**20.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**20.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.10.** Não cabe ao ComprasBR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

**20.12.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207, e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) .

**22.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.14.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**20.15.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

**20.16-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**Anexo II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Anexo III** - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Anexo IV**– MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Anexo V** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Anexo VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

**Anexo IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

**Anexo X** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Miracatu, 04 de março de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

**Prefeito Municipal**

**Visto e aprovado pela assessoria jurídica**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### ANEXO – I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

**PROCESSO Nº 656/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO EVENTUAL E TEMPORÁRIA, PREVENTIVA, CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE CARTÕES MAGNÉTICOS POR VEÍCULO E SOFTWARE QUE POSSIBILITE A EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE DESPESA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **01 – OBJETO**

Realização de procedimento licitatório para futura Contratação de Empresa Especializada na gestão e operacionalização de sistema integrado de credenciamento de oficinas mecânicas para manutenção eventual e temporária, preventiva, corretiva e aquisição de peças da frota dos veículos leves e pesados do Município de Miracatu, com fornecimento em comodato de cartões magnéticos por veículo e software que possibilite a emissão de relatórios gerenciais de controle de despesa.

Todas as transações devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da CONTRATADA, por período de 12 meses.

#### **02 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A abertura de novo processo licitatório justifica-se porque a execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão e manutenção da frota oficial do Município de Miracatu, visando otimizar o trato como o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, utilizando ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular desempenho das atividades das Municipais, cujos veículos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.

A frota de veículos oficial por possuir uma gama diversificada de marcas, modelos, ano de fabricação, sofre ainda constantes alterações dependendo, portanto, de uma rede credenciada com estabelecimentos em diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria integralmente. Busca-se, portanto, propiciar a efetiva utilização da frota na execução de diversos serviços pelos quais é demandada, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Tal modalidade de prestação de serviço é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão inovadora do Governo Municipal, baseada em outros Municípios.

No transcorrer desses anos de contratação, as Municipalidades realizaram o acompanhamento, a execução e a fiscalização do objeto, desta forma, pode notar que este novo modelo é tecnicamente mais viável por oferecer inúmeras vantagens, descritas abaixo:

\* O sistema oferecido deve apresentar uma rede credenciada de oficinas em todo o território em que a Municipalidade necessitar;

\* O sistema deve permitir a alternativa pela opção de oficinas da rede credenciada que praticam o menor preço de mercado;

Há uma garantia da qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento;

\* O contrato prevê a disponibilização de sistema de gestão online sob o controle da contratante;

\* A padronização e o detalhamento das informações em tempo real possibilitam maior transparência do processo financeiro e operacional, todas as operações são visualizadas via sistema imediatamente após a sua realização;

\* Possibilita o atendimento por telefone, e-mail e chat, além do presencial dos gerentes de rede;

\* O sistema possibilita a emissão de histórico de manutenção de veículo – valor das peças, mão de obra, valor total dos serviços, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, são apresentadas todas as transações realizadas durante o mês, podendo ser aplicadas, de imediato, medidas corretivas e preventivas;

\* Ordens de serviços cadastradas;

\* Comparativo do valor negociado na ordem de serviço;

\* Interface digital – oficina x cliente;

\* Orçamento eletrônico;

\* Registro de garantia de peças-serviços;

\* Histórico dos orçamentos;

\* Relatório de custos por modelo/departamento;

\* Comparação de orçamento para análise de histórico;

\* Cotação online – que promove transparência nos dados de informações, velocidade na operação, automatização do processo;

\* Cadastro dos veículos e usuários;

\* Limites de valores por veículos;

\* Relatório de inconsistências;

\* Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;

\* Relatórios de operação de manutenção;

\* Utilização de peças e serviços por estabelecimento;

\* Redução do tempo de imobilização por veículo;

\* Custos por KM e/ou indicadores.

Assim, buscamos iniciar o processo de seleção da melhor proposta, mediante licitação voltada à futura contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção de frota por meio de sistema Via WEB.

Cabe ressaltar que o contrato reduzirá o tempo de contratação de serviços, bem como o de compra de peças e insumos, o que otimizará os custos operacionais, contribuindo assim para uma provável melhoria dos mecanismos de controle orçamentário e financeiro.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### 2.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO:	DADOS	VALORES:
01	Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de Miracatu.	Frota Atual (Própria):	137 (veículo)
		Projeção despesas anuais (peças e mão de obra)*:	R\$ 1.007.650,00
		Projeção de Despesas Anuais (Taxa de Administração):	0,00%

\*Valores estimados levando em consideração o consumo da frota do Poder Executivo do Município de Miracatu, bem como a aquisição de novos veículos. Os valores estimados acima não obrigam o **CONTRATANTE** à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de referência com base nas despesas dos últimos 04 anos.

### 2.0 DETALHAMENTO DO OBJETO

Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que ofereça ou disponibilize:

- O cadastramento de veículos, com Identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível e outros do interesse do Poder Executivo Municipal de Miracatu;
- Envio de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc.);
- Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação.;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- d) Relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços: por veículo, por oficina/centro automotivo, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;
- e) Permitir, através do sistema via internet, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas.
- f) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual nos estabelecimentos conveniados, em que se fizerem necessários, com a empresa vencedora;
- g) Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, protegidos por uso de senhas individuais;
- h) No mínimo 03 (três) cartões suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota Municipal para eventual necessidade (cartão coringa);
- i) Os licitantes deverão comprovar rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de peças e de prestação de serviços de manutenção, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nos Municípios de SÃO PAULO/SP, BAURU/SP, SOROCABA/SP, ARAÇOIABA DA SERRA/SP, BOTUCATU/SP, VALE DO RIBEIRA, BAIXADA SANTISTA e CURUTIBA/PR.

A rede credenciada poderá abranger aos Municípios vizinhos, em face limitações de mercado;

j) A empresa vencedora da Licitação deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, na forma prevista na alínea que antecede a presente, bem como, o credenciamento mínimo de 01 (uma) concessionária autorizada da **VOLKSWAGEN, FIAT, MERCEDES, CHEVROLET, RENAULT, PEUGEOT e FORD** no Vale do Ribeira e baixada Santista se existirem;

**k) OBS.: NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, NÃO É NECESSÁRIO O CREDENCIAMENTO DENTRO DO PRAZO DE QUINZE DIAS, PODENDO A CONTRATANTE SOLICITAR CREDENCIAMENTO CONFORME DEMANDA, NO PRAZO SOLICITADO PELO CONTRATANTE.**

l) O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Poder Executivo Municipal de Miracatu/SP, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Departamento de Transportes e Oficina, através da Gestão de Frotas;

m) Poderão ser consideradas como bases operacionais, onde deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios:

n) Gestão de Frotas

o) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso através da internet, por meio de senha administrada pelo Departamento de Transportes e Oficina, permitindo parametrização de cartões e emissão



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

p) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) hora.

### 3.0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente Termo de Referência é considerado de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, uma vez que, a prestação dos serviços possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais do mercado.

Inobstante ao exposto, os serviços em epígrafe, classificam-se, também, pela execução contínua, ininterrupta e indiferenciada ao logo do tempo. No qual o prazo de vigência é condição essencial, pois contrata-se o serviço por período determinado por não haver um objeto específico a ser prestado e sim uma sequência de atos que não se exaure, de maneira que não seja necessária realização de uma nova licitação para atendimento de um objeto de caráter indivisível, que não pode ser paralisado sob pena de prejuízo a Administração;

A referida prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

#### 4.1 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

Gerenciamento de fornecimento de serviços e peças em manutenção preventiva que compreende todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Serviços de Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- c) Lavagem e Lubrificação de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para brisa, correias de alternador/gerador etc.;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza externa do motor e descarbonização de bicos injetores;
- g) Reparos de bombas e bicos injetores;
- h) Troca do extintor de incêndio; e
- i) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

Gerenciamento de fornecimento de serviços em manutenção Corretiva ou Pesada que compreenda todos os serviços e fornecimento de peças executáveis na rede credenciada, em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Serviços de borracharia Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reboque de veículos, com cobertura estadual, podendo ser disponibilizada pela contratada em território nacional, com atendimento vinte e quatro horas e sete dias por semana, inclusive para veículos pesados;
- k) Dentre outros da espécie.

O cartão magnético do veículo deverá ser personalizado, sendo impresso na sua face os dados que seguem: identificação da CONTRATANTE e placa do automóvel.

A CONTRATADA deverá fornecer os cartões magnéticos para todos os veículos, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Os cartões terão programação de limite para os serviços, podendo sofrer alteração e agendamento de limites programáveis via web pela CONTRATANTE.

**4.1.1.** Ressaltamos que com a instalação do sistema também deverá ser possível a substituição dos “Diários de Bordos” (controle manual do percurso percorrido), resultando assim em mais segurança, confiabilidade e planejamento das operações das ações rotineiras.

## **5.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO:**

A manutenção da frota será através de sistema de Autogestão, utilizando-se site operacional de navegação, o qual propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações de serviços. O sistema deverá, também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso determinados pela CONTRATANTE;

O aplicativo a ser utilizado deverá ser elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática usado pela CONTRATANTE, que permita obter informações de frota em rede credenciada própria, através de cartão magnético, proporcionando o controle total sobre as operações de manutenções, identificando os veículos, condutores e prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando o prazo de atendimento;

O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados, quando da elaboração dos orçamentos, pelas oficinas cadastradas no sistema via web, com no mínimo de 03 (três) orçamentos, para análise e aprovação do serviço pela CONTRATANTE;

Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;

A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de conservação, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Para execução dos serviços técnicos de conservação da frota da CONTRATANTE somente serão aceitas oficinas credenciadas pela CONTRATADA, que deverá:

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE; e

Fornecer no orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora (s) para avaliação da CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATANTE analisar os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após apreciação, a CONTRATANTE autorizará a oficina credenciada a efetivação do serviço.

A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que atendam aos requisitos mínimos exigidos nos itens neste termo de referência;

O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de mais orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;

As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, somente após a aprovação da execução dos serviços/fornecimento das peças por parte da Municipalidade;

Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

As peças deverão ser armazenadas no Órgão ou Secretaria Municipal pelo prazo de 03 (três) meses, com exceção de pneus e baterias, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato;

Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

### **6. DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS – MANUTENÇÃO:**

A CONTRATANTE optará pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção da frota que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

Possuir microcomputador, impressora e conexão com a internet;

Disponer de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequadas;

Entregar os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento; e Executar os serviços dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica, e rigorosa observância aos demais detalhes requeridos e/ou aprovados pela CONTRATANTE.

### **7. DOS RELATÓRIOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO – VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:**

A CONTRATADA deverá:

Fornecer registro informatizado dos dados de manutenção, disponíveis para consulta via web, em tempo real;

Fornecer sistema de gerenciamento integrado, através de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;

Fornecer sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota junto às oficinas credenciadas;

Fornecer sistema operacional para processamento das informações via web, em tempo real, pela CONTRATANTE e Rede Credenciada;

Disponibilizar acesso ao Gestor, e níveis de acesso para aprovadores no sistema, possibilitando também a emissão e consulta de relatórios;

Fornecer informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, e respectiva unidade organizacional, com datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;

Fornecer processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet;

Fornecer rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

Fornecer interface digital (oficina X cliente); Fornecer orçamento eletrônico;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fornecer data base dos orçamentos (históricos);

Fornecer histórico de manutenção por veículo; Fornecer registro de garantia de peças e/ou serviços; e

Fornecer ferramenta on-line para avaliação e autorização do serviço.

### **8 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e equipamentos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone,

Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA.

O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Prestar atendimento personalizado e preferencial.

### **9 - DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:**

A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão/Entidade do Município;

O quantitativo de veículos constante da frota do Município de Miracatu/SP, bem como, as suas características estão discriminadas no Anexo I sendo acrescidos ao mesmo os veículos que vierem a ser adquiridos;

Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, ASE, SINDIREPA e outras afins;

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor;

O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa CONTRATADA.

### **10 - PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:**

O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

No caso de veículos pesados, a garantia dos serviços, peças e acessórios aplicados é de no mínimo 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas trabalhadas, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pelo fiscal;

O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;

Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses;

Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema; Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar por último;

Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

### **11 - DOS PREÇOS PRATICADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Tanto para a prestação dos serviços quanto para o fornecimento de peças, serão utilizados como referência de preços os valores de peças originais ou genuínas praticados nas empresas credenciadas, obedecendo sempre o valor de preço do mercado (preço de balcão).

Observação: O objetivo sempre será em adquirir as peças e acessórios, bem como os serviços com os menores preços ofertados pelas oficinas credenciadas, no momento da realização dos orçamentos (realizados pelo sistema da empresa contratada).

E ainda, obedecendo o desconto da taxa de administração.

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município e com validade mínima de 90 (noventa) dias.

A taxa deverá ser negativa, desde que a vencedora do certame comprove sua exequibilidade, devendo ser explicitado como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.

O critério utilizado para fins de contratação será o de menor taxa de administração.

### **12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Este Departamento sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com os art. 27 a 29 da Lei 8.666/93.

E ainda, as seguintes documentações em relação à qualificação técnica:

\* Comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação;

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s)



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

### 13- DOS REQUISITOS FUNCIONAIS EXIGIDOS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as exigências contidas neste Termo de Referência.

É obrigatório o atendimento de todos os requisitos constantes e detalhados deste termo de referência. O fornecedor deverá cumprir essas exigências durante toda a execução do Contrato, independente de solicitação por parte da Contratante.

Se a Contratada não conseguir cumprir todos os requisitos terá, automaticamente, seu contrato rescindido.

A avaliação sistemática do contrato será realizada pelo Fiscal do Contrato ou outro indicado pela Municipalidade

A Municipalidade poderá solicitar que qualquer teste seja repetido a fim de dirimir dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao requisito exigido.

### 14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 14.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente termo de referência;

Implantar sua rede credenciada, com o mínimo de empresas previstas neste termo de referência, a partir a assinatura do contrato;

Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via WEB, com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota;

O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, observados os quantitativos mínimos definidos pela CONTRATANTE;

Atender quantitativo estimado de veículos constante da frota do Município de Miracatu/SP. Assim como atender os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Administração Pública Municipal;

A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento, em até 15 dias corridos, de novos estabelecimentos;

A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado;

A empresa vencedora deverá disponibilizar um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender in loco às solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato, desde que a presença in loco seja imprescindível para sua solução;

A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento;

A CONTRATADA deverá emitir cartão magnético ou microprocessado para cada veículo, permitindo no mínimo:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

1 - Que no ato da transação da execução do serviço, identificar o servidor usuário a partir da conferência dos dados que foram cadastrados no sistema da CONTRATADA;

2 - Que seja solicitado diretamente no sistema informatizado da CONTRATADA;

O fornecimento e a distribuição dos cartões são de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive nos casos de trocas e substituições e, em caso de extravio, fica responsável pela emissão até a 3ª via anualmente;

O valor unitário do cartão extra, para efeitos do item anterior, deve estar incluído na proposta da CONTRATADA;

Fornecimento de cartão com senha pessoal e intransferível por condutor;

Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada;

Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a CONTRATANTE;

Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato; Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93;

A CONTRATADA deverá permitir por meio de processo batch (assíncrono), a carga em massa da frota do Município de Ibirapu. O arquivo gerado pelo Município poderá ser em formato de arquivo de texto ou planilha em formato Excel ou CSV.

Observar as normas de Segurança e Qualidade, dentre as quais:

Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da Municipalidade, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a o Município ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela Municipalidade ou pelo Poder Judiciário;

A CONTRATADA deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MUNICÍPIO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

## 14.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 14.2.1 - ÓRGÃO GESTOR – MUNICÍPIO DE MIRACATU:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Ao MUNICÍPIO, enquanto CONTRATANTE, cabe exercer a coordenação, a supervisão e a responsabilidade pelo acompanhamento das condições em que o serviço é prestado de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas, por meio dos demais Órgãos CONTRATANTES;

Disponibilizar todos os dados de fiscal dos Órgãos para a CONTRATADA, necessários ao cadastramento de logins do sistema e seus respectivos níveis de acesso;

Fornecer à CONTRATADA, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;

Fornecer à CONTRATADA, previamente ao início de vigência do contrato, o cadastro de todos os condutores autorizados contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Permitir livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com CONTRATANTE;

A MUNICIPALIDADE se reserva ao direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento do estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, uma vez que constatado o não atendimento das condições exigidas ou incompatível com a função atribuída;

Realizar pesquisa quadrimestral, a contar da data de início de execução dos serviços, e também a qualquer tempo, se entender necessário.

Arcar, perante à CONTRATADA, com o pagamento de cartões além do limite, em caso de extravio a que Órgão tenha dado causa;

Manter atualizado o cadastro dos veículos no sistema da CONTRATADA; Manter atualizado o cadastro dos condutores no sistema da CONTRATADA;

Habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente os cartões individuais via sistema, por intermédio do fiscal de contrato designado;

Autorizar crédito adicional ao cartão, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema; Realizar o cadastro de veículos no sistema da CONTRATADA; Aprovar as

Ordens de Serviço para execução dos serviços por meio do sistema;

Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA; Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, no prazo estipulado na seção de pagamentos;

Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços; Permitir livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para de Miracatu, como CONTRATANTE principal, designará comissão gestora para o acompanhamento dos serviços de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas, por meio dos demais Órgãos CONTRATANTES.

A execução do objeto deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por meio de servidor especialmente designado para esse fim pela Administração Pública, de acordo com o estabelecimento no art. 67 da lei 8.666/93, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato a quem competirá, entre outras atribuições:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;

Determinar que a CONTRATADA corrija ou refaça os serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Encaminhar à CONTRATANTE principal, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observada na execução do contrato, para que a comissão gestora encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela agência CONTRATADA;

A ação do FISCAL e/ou GESTOR do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666-93);

## 16 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Será realizada, quadrimestralmente, a contar da data de início dos serviços e, também a qualquer tempo a critério da CONTRATANTE, a avaliação de desempenho dos serviços contratados, por meio de formulário específico aplicado pela CONTRATANTE, contemplando os aspectos qualidade e prazo.

Na avaliação do aspecto qualidade serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

Especificação técnica: se a contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e no contrato;

Qualidade dos materiais/equipamentos: se os materiais fornecidos pelas contratadas estão em conformidade com as especificações técnicas;

Retrabalho por defeito de execução: se a contratada foi abrigada a desmanchar/refazer serviços já concluídos por irregularidade de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados;

Suporte ao serviço: se as ferramentas, equipamentos e acessórios estão compatíveis; encontram-se em boas condições de uso; a quantidade está adequada e suficiente ao serviço; estão em conformidade com as especificações técnicas;

Compatibilidade da mão de obra: se a contratada mantém mão de obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar;

Acompanhamento do preposto: se a contratada mantém o seu responsável designado periodicamente no local de execução do serviço, acompanhando as definições contratuais.

Na avaliação do aspecto prazo, serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

Cronograma da Execução: se o serviço está sendo desenvolvido de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Entrega dos materiais: se a contratada está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma;

### 17 - ATUAL RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL:

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, POR FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE ANO/MODELO E COMBUSTÍVEL.

##### LINHA LEVE – MARCA FIAT

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Agricultura	EGI-6639	Palio Weekend ADV 1.8	2011	2011	Flex
Agricultura	DBS-7520	Uno Mille Economy 1.0	2008	2009	Flex
Agricultura	EGI-6646	Uno Mille Economy 1.0	2012	2013	Flex
Educação	EGI-6658	Strada Adventure CD ADV 1.8	2013	2014	Flex
Gabinete	EGI-6640	Linea Essence 1.8	2011	2012	Flex
Gabinete	GCU-2ª13	Strada HD WK CC E 1.4	2020	2020	Flex
Manutenção	EGI-6656	Uno Mille Economy 1.0	2013	2013	Flex
Saúde	EGI-6632	Uno Mille Economy 1.0	2012	2012	Flex
Saúde	DBS-7513	Uno Mille Fire 1.0	2007	2008	Flex
Saúde	GBA-1649	Palio Fire 1.0	2015	2016	Flex
Saúde	GBX-7369	Palio Fire 1.0	2015	2016	Flex
Social	DBS-7519	Ducato Cargo 2.8	2008	2009	Diesel
Social	G CJ-5H08	Grand Siena 1.4	2020	2021	Flex
Social	EGI-6657	Uno Mille Economy 1.0	2013	2013	Flex
Social	EGI-6653	Uno Mille Economy 1.0	2013	2013	Flex

##### LINHA LEVE – MARCA GM/CHEVROLET

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Agricultura	EGI-6633	S.10 Advantage 2.4 MPFI	2010	2010	Flex
Cultura / Turismo	OVQ-5232	S10 LT DD4	2013	2014	Diesel
Educação	FAY-6438	Onix 1.0 Joye	2018	2018	Flex
Educação	FEE-1138	Spin 1.8 AT LTZ	2018	2019	Flex
Gabinete	PSH-1577	Prisma 1.0 MT LT	2015	2015	Flex
Obras	CMW-8963	Montana 1.8	2005	2005	Flex
Saúde	GAI-7758	S.10 Pickupeçia Amb.	2019	2020	Diesel
Saúde	EZU-3120	Montana 1.4 Pickupeçia Amb.	2018	2019	Flex
Saúde	EXU-7958	S10 4 Cil. 4X4 200CV Amb.	2018	2019	Diesel
Saúde	CUF-7430	Montana 1.4 Pickupeçia Amb.	2018	2018	Flex
Transporte	FEZ-6032	Onix 1.0 Joye	2018	2018	Flex

##### LINHA LEVE – MARCA FORD

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Educação	EGI-6638	Transit Furgão 2.4	2010	2010	Diesel
	FFR-2041	Focus 2L FC	2012	2013	Flex

##### LINHA LEVE – MARCA MERCEDES BENZ

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Saúde	DJP-9828	Sprinter Rontan Ambulância 146CV	2013	2013	Diesel

##### LINHA LEVE – MARCA MITSUBISHI

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
	DJL-9095	Pajero Dakar D	2012	2012	Diesel

##### LINHA LEVE – MARCA NISSAN

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Agricultura	EHE-7203	Nissan Frontier XE 4X4	2012	2013	Diesel
	CMW-7844	Nissan Frontier XE 4X4	2012	2013	Diesel

##### LINHA LEVE – MARCA PEUGEOT

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Agricultura	DBS-7518	Partner 1.6 Furgão	2008	2009	Gasolina



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Educação	FUR-1668	Partner 1.6 Furgão	2017	2018	Flex
Manutenção	EGI-6642	Boxer X 2.3 16v Furgão	2011	2011	Diesel
Saúde	FOH-1520	Boxer Passageiro	2014	2014	Diesel
Social	DBS-7519	Boxer 2.3 16v Furgão	2008	2009	Diesel

### LINHA LEVE – MARCA RENAULT

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Educação	FIN-7F76	Master FUR L1H1	2019	2020	Diesel
Educação	FBE-6G69	Sandero Life 1.0 MT	2019	2020	Flex
Educação	CRN-8F99	Sandero Life 1.0 MT	2019	2020	Flex
Saúde	ELI-4358	Master Passageiro	2018	2019	Diesel
Saúde	EGI-1782	Master FUR.L1H1	2019	2020	Diesel
Saúde	EJA-2B29	Logan 1.6 Advantage	2019	2020	Flex
Saúde	EST-4B91	Kwid Life 1.0 MT	2020	2021	Flex
Saúde	FXP-6D71	Kwid Life 1.0 MT	2020	2021	Flex
Saúde	GAX-7F08	Kwid Life 1.0 MT	2020	2021	Flex
Saúde	GCP-2H07	Kwid Life 1.0 MT	2020	2021	Flex
Saúde	GJF-2E36	Kwid Life 1.0 MT	2020	2021	Flex
Saúde	ENE-3E13	Master Minibus L3H2	2020	2021	Diesel
Social	FNN-7E08	Sandero Life 1.0 MT	2020	2021	Flex

### LINHA LEVE – MARCA VOLKSWAGEN

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Esportes	ARR-2893	Fox 1.0	2009	2009	Flex
Manutenção	DBS-7525	Kombi 1.4 12L	2009	2010	Flex
Obras	DBS-7522	Gol 1.0 G IV	2009	2010	Flex
Obras	CMW-9648	Gol 1.0 G IV	2004	2005	Flex
Saúde	GAS-6155	Voyage TL MCV 1.0	2016	2017	Flex

### LINHA PESADA – MARCA FORD

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Manutenção	DBS-7528	Cargo 2622-E	2010	2010	Diesel
Manutenção	GER-2306	Cargo 1519 S	2017	2018	Diesel
Obras	DBS-7527	Cargo 712 C	2009	2010	Diesel
Obras	FTN-3866	Cargo 2623 6X4	2014	2014	Diesel

### LINHA PESADA – MARCA IVECO

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Agricultura	DBS-7517	Daily 70C16 Luxo	2008	2008	Diesel
Educação	EGI-6643	Micro-ônibus 70C16 Cityclass	2011	2012	Diesel
Educação	EHX-2450	Daily 35S14 HDCD	2019	2019	Diesel
Manutenção	EBE-4H59	Caminhão Tector 150 E21	2020	2020	Diesel
Manutenção	EFU-3072	Daily 35S14 CS	2010	2011	Diesel

### LINHA PESADA – MARCA MERCEDES BENZ

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Agricultura	BFW-4562	Caminhão Mbenz LA 1113	1980	1980	Diesel
Agricultura	BPY-4413	Caminhão Mbenz 1313	1986	1987	Diesel
Educação	DJL-2571	Micro-ônibus Mbenz LO 712 Induscar	2009	2010	Diesel
Educação	EEF-7894	Micro-ônibus Mbenz Marcopolo Vicino	2009	2010	Diesel
Educação	GAY-9390	Ônibus Mbenz LO 916 ORE Caio	2019	2020	Diesel
Educação	EBX-1233	Ônibus Mbenz LO 916 ORE Caio	2019	2020	Diesel

### LINHA PESADA VOLVO

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Agricultura	EMA-7G29	Caminhão Volvo VM 270 6x4 R	2020	2021	Diesel



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### LINHA PESADA – MARCA INTERNACIONAL

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Agricultura	FRH-7724	Internacional Company 4400 LHD 6X4 270	2014	2014	Diesel

### LINHA PESADA – MARCA VOLKSWAGEM

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Agricultura	CPV-9616	Caminhão VW 15-180	2002	2002	Diesel
Educação	EGI-6645	Ônibus Mann 15-190 EOD Marcopolo	2012	2012	Diesel
Educação	EGI-6635	Ônibus Mann 15-190 EOD Caio	2012	2012	Diesel
Educação	DJM-7680	Micro-ônibus VW 8.160 Mascarello	2013	2014	Diesel
Educação	DJM-7822	Micro-ônibus VW 8.160 Mascarello	2013	2014	Diesel
Educação	GAA-3E61	Ônibus Mann 15.190 EOD Marcopolo	2020	2021	Diesel
Educação	GAA-5ª14	Ônibus Mann 15.190 EOD Marcopolo	2020	2021	Diesel
Manutenção	CPV-9618	Caminhão VW 13-150 MWM 4C X 10	2002	2002	Diesel
Obras	CDZ-4743	Caminhão VW 12-140 T MWM 4C	1999	1999	Diesel
Obras	DBS-7529	Caminhão VW 13-180 Euro 3	2010	2010	Diesel
Social	PBX-3132	Micro-ônibus VW 9.150 Neobus THO	2019	2020	Diesel

### LINHA PESADA – MARCA MARCOPOLO VOLARE

DEPTO	PLACA	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Educação	EGI-6649	Micro-ônibus Mpolo V8 L 4X4	2012	2013	Diesel
Educação	EGI-6650	Micro-ônibus Mpolo V8 L 4X4	2012	2013	Diesel
Educação	EGI-6651	Micro-ônibus Mpolo V8 L 4X4	2012	2013	Diesel
Saúde	DJP-3017	Micro-ônibus Mpolo V6 ON	2005	2006	Diesel
Saúde	GFP-7F02	Micro-ônibus Mpolo DW9 ON	2021	2022	Diesel
Saúde	GFL-7C46	Micro-ônibus Mpolo DW9 ON	2021	2022	Diesel

### LINHA MAQUINÁRIO – MARCA NEW HOLLAND

DEPTO	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Agricultura	TL 75/E	2002	2002	Diesel
Agricultura	Retro LB 90 4X4	2007	2007	Diesel
Agricultura	Retro LB 90 4X4	2009	2009	Diesel
Agricultura	Motoniveladora 140B	2013	2013	Diesel
Agricultura	Trator mod.7630			Diesel

### LINHA MAQUINÁRIO – MARCA RANDON

DEPTO	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Agricultura	Retro RD 406 4X4	2015	2015	Diesel

### LINHA MAQUINÁRIO – MARCA MASSEY FERGUSON

DEPTO	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Agricultura	MF 275 Advanced 4X4	2005	2005	Diesel
Agricultura	MF 250X 4X4	1998	1998	Diesel

### LINHA MAQUINÁRIO – MARCA YANMAR

DEPTO	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Agricultura	Trator 1030 H	1998	1998	Diesel
Agricultura	Tobata TC 14	1998	1998	Diesel

### LINHA MAQUINÁRIO – MARCA DYNAPAC

DEPTO	VEÍCULO/MODELO/VERSÃO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Agricultura	Rolo compactador vibratório CA 15D			Diesel

**CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS:** DE ACORDO COM O ART. 8º DA RESOLUÇÃO 396 DE 13/12/2011 DO CONTRAN, A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE PESO, TAMANHO, ALTURA, ETC.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**VEÍCULOS LEVES:** ELES TÊM PESO BRUTO DE ATÉ 3.500 KG OU 3,5 TONELADAS.

**VEÍCULOS PESADOS:** ELES TÊM PESO BRUTO ACIMA DE 3.500 KG OU 3,5 TONELADAS.

## PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

### MANUTENÇÃO MECÂNICA – VEÍCULOS LINHA LEVE

LOTE 01: MECÂNICA VEICULOS LEVES GASOLINA/ ALCOOL / FLEX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA COMPLETA	160	R\$ 150,00	R\$ 24.000,00	R\$ 30.000,00

LOTE 02: MECÂNICA VEICULOS LEVES DIESEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA COMPLETA	270	R\$ 180,00	R\$ 48.600,00	R\$ 60.000,00

### MANUTENÇÃO ELÉTRICA – VEÍCULOS LINHA LEVE

LOTE 03: ELÉTRICA VEICULOS LEVES GASOLINA/ ALCOOL / FLEX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMPLETA	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00	R\$ 15.000,00

LOTE 04: ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES A DIESEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMPLETA	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00	R\$ 20.000,00

### RETIFICA DE MOTOR – VEÍCULOS LEVES

LOTE 05: RETIFICA DE MOTOR VEÍCULOS LEVES GASOLINA/ALCOOL/FLEX					
--	--	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	RETÍFICA DE MOTOR COMPLETA	75	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00

### **LOTE 06: RETIFICA DE MOTOR VEICULOS LEVES DIESEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	RETÍFICA DE MOTOR COMPLETA	210	R\$ 210,00	R\$ 44.100,00	R\$ 60.000,00

### **MANUTENÇÃO MECÂNICA – VEÍCULOS LINHA PESADA**

#### **LOTE 07: MECÂNICA VEICULOS PESADOS À DIESEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA COMPLETA	125	R\$ 230,00	R\$ 28.750,00	R\$ 70.000,00

### **MANUTENÇÃO ELÉTRICA – VEÍCULOS LINHA PESADA**

#### **LOTE 08: ELÉTRICA VEICULOS PESADOS À DIESEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMPLETA	80	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00	R\$ 30.000,00

### **RETÍFICA DE MOTOR – VEÍCULOS PESADOS**

#### **LOTE 09: RETIFICA DE MOTOR VEICULOS PESADOS À DIESEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	RETÍFICA DE MOTOR COMPLETA	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00	R\$ 300.000,00

### **MANUTENÇÃO MECÂNICA – MAQUINÁRIOS**

#### **LOTE 10: MECÂNICA DE MAQUINÁRIOS À DIESEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA COMPLETA	250	R\$ 250,00	R\$ 62.500,00	R\$ 80.000,00

### **MANUTENÇÃO ELÉTRICA – MAQUINÁRIOS**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### **LOTE 11: ELÉTRICA DE MAQUINÁRIOS À DIESEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMPLETA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00

### **RETIFICA DE MOTOR – MAQUINÁRIOS**

#### **LOTE 12: RETIFICA DE MOTOR DE MAQUINÁRIOS À DIESEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	RETIFICA DE MOTOR COMPLETA	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00

### **SERVICOS DE BICO E BOMBA INJETORA DE VEÍCULOS LEVES**

#### **LOTE 13: SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETORA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS À DIESEL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA COMPLETA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00	R\$ 40.000,00

### **SERVICOS DE BICO E BOMBA INJETORA DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS À DIESEL**

#### **LOTE 14: SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETORA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS À DIESEL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA COMPLETA	330	R\$ 180,00	R\$ 59.400,00	R\$ 45.000,00

### **FUNILARIA, PINTURA E TAPECARIA EM GERAL**

#### **LOTE 15: FUNILARIA, PINTURA E TAPECARIA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	SERVIÇOS DE REPAROS EM GERAL	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00	R\$ 10.000,00

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO.....</b>	<b>R\$ 427.650,00</b>	<b>R\$ 580.000,00</b>
----------------------------------	-----------------------	-----------------------



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**OBS:** OS VALORES CONSTANTES ACIMA SÃO ESTIMATIVAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À SUA CONTRATAÇÃO.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A CONTRATADA procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para o Município de Miracatu;

A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos às empresas credenciadas, bem como dos requisitos de habilitação das mesmas exigidas, por meio de relatório;

Caberá também à CONTRATADA cumprir e manter as condições previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nas leis, nos regulamentos e nas posturas municipais, bem como nas normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente, assim como observar as normas referentes à licitação. Não intervindo nas obrigações aqui dispostas, caberá à mesma a exigência das respectivas obrigações quando aplicáveis às credenciadas por ela cadastradas;

A CONTRATADA deverá exigir do credenciado termo de compromisso de responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham a ocorrer com os veículos sob a guarda do seu estabelecimento, devendo a CONTRATADA apresentar no momento da vistoria técnica o comprovante do termo assinado pelas partes;

A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir os termos de compromisso de prestação de serviço entre CONTRATADA e suas CREDENCIADAS;

Os prognósticos iniciais do veículo para orçamento, bem como os orçamentos realizados pelas empresas credenciadas, não estarão sujeitos a qualquer tipo de cobrança.

### **19 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Departamento Municipal de Transportes e Oficina, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

**CEZAR AUGUSTO DE MORAES**  
**DIRETOR DE TRANSPORTES E OFICINA**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

**PROCESSO Nº 656/2022**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, obedecendo a **todas as especificações do ANEXO I do edital**.

ITEM	DESCRIÇÃO:	DADOS	VALORES:
01	Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste Município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Município de Miracatu.	Frota Atual (Própria):	137 (veículo)
		Projeção despesas anuais (peças e mão de obra)*:	R\$ _____
		Projeção de Despesas Anuais (Taxa de Administração):	0,00%

### MANUTENÇÃO MECÂNICA – VEÍCULOS LINHA LEVE

**LOTE 01: MECÂNICA VEICULOS LEVES GASOLINA/ ALCOOL / FLEX**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA COMPLETA	160	R\$	R\$ 24.000,00	R\$ 30.000,00

### LOTE 02: MECÂNICA VEÍCULOS LEVES DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA COMPLETA	270	R\$	R\$ 48.600,00	R\$ 60.000,00

### MANUTENÇÃO ELÉTRICA – VEÍCULOS LINHA LEVE

#### LOTE 03: ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES GASOLINA/ ALCOOL / FLEX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMPLETA	60	R\$	R\$ 9.600,00	R\$ 15.000,00

#### LOTE 04: ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES A DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMPLETA	80	R\$	R\$ 13.600,00	R\$ 20.000,00

### RETIFICA DE MOTOR – VEÍCULOS LEVES

#### LOTE 05: RETIFICA DE MOTOR VEÍCULOS LEVES GASOLINA/ALCOOL/FLEX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	RETIFICA DE MOTOR COMPLETA	75	R\$	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00

#### LOTE 06: RETIFICA DE MOTOR VEÍCULOS LEVES DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	RETIFICA DE MOTOR COMPLETA	210	R\$	R\$ 44.100,00	R\$ 60.000,00



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### MANUTENÇÃO MECÂNICA – VEÍCULOS LINHA PESADA

#### LOTE 07: MECÂNICA VEICULOS PESADOS À DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA COM PLETA	125	R\$	R\$ 28.750,00	R\$ 70.000,00

### MANUTENÇÃO ELÉTRICA – VEÍCULOS LINHA PESADA

#### LOTE 08: ELÉTRICA VEICULOS PESADOS À DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMPLETA	80	R\$	R\$ 14.800,00	R\$ 30.000,00

### RETIFICA DE MOTOR – VEÍCULOS PESADOS

#### LOTE 09: RETIFICA DE MOTOR VEICULOS PESADOS À DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	RETIFICA DE MOTOR COMPLETA	80	R\$	R\$ 20.000,00	R\$ 300.000,00

### MANUTENÇÃO MECÂNICA – MAQUINÁRIOS

#### LOTE 10: MECÂNICA DE MAQUINÁRIOS À DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA COMPLETA	250	R\$	R\$ 62.500,00	R\$ 80.000,00

### MANUTENÇÃO ELÉTRICA – MAQUINÁRIOS

#### LOTE 11: ELÉTRICA DE MAQUINÁRIOS À DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMPLETA	100	R\$	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00

### RETIFICA DE MOTOR – MAQUINÁRIOS

#### LOTE 12: RETIFICA DE MOTOR DE MAQUINÁRIOS À DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	RETIFICA DE MOTOR COMPLETA	120	R\$	R\$ 30.000,00	R\$ 40.000,00



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### SERVICOS DE BICO E BOMBA INJETORA DE VEÍCULOS LEVES

LOTE 13: SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETORA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS À DIESEL.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA COMPLETA	180	R\$	R\$ 32.400,00	R\$ 40.000,00

### SERVICOS DE BICO E BOMBA INJETORA DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS À DIESEL

LOTE 14: SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETORA VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS À DIESEL.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	MANUTENÇÃO MECÂNICA COMPLETA	330	R\$	R\$ 59.400,00	R\$ 45.000,00

### FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA EM GERAL

LOTE 15: FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde de Horas	Preço Unit Horas	Total Estimado Serviço	Total Estimado Peça
01	SERVIÇOS DE REPAROS EM GERAL	35	R\$	R\$ 4.900,00	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO.....	R\$	R\$
---------------------------	-----	-----

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**  
**PROCESSO Nº 656/2022**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 015/2022– Processo Nº 656/2022 , bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**  
**PROCESSO Nº 656/2022**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**  
**PROCESSO Nº 656/2022**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão ELETRÔNICO 015/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

### ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**  
**PROCESSO Nº 656/2022**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 015/2022– Processo Nº 656/2022 , promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

### ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**  
**PROCESSO Nº 656/2022**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Eu.....(nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... representante legal da empresa ..... (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

**PROCESSO Nº 656/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas de lei que a empresa.....  
CNPJ nº ..... na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

### ANEXO IX

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 PROCESSO Nº 656/2022**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do C.P.F. nº .....  
representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que  
assinarei a ata de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão ELETRÔNICO Nº  
015/2022 – Processo Nº 656/2022.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e  
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente  
habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### ANEXO VIII

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 PROCESSO Nº 656/2022**

#### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa ....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sob° o nº ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG. nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2022– Processo n. 656/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presenteata. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO EVENTUAL E TEMPORÁRIA, PREVENTIVA, CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE CARTÕES MAGNÉTICOS POR VEÍCULO E SOFTWARE QUE POSSIBILITE A EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE DESPESA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar oata no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presenteata será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esteata o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 15/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador doata. O presenteata será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### **I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

1 - Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO EVENTUAL E TEMPORÁRIA, PREVENTIVA, CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE CARTÕES MAGNÉTICOS POR VEÍCULO E SOFTWARE QUE POSSIBILITE A EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE DESPESA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Item \_\_. Quantidade \_\_. Descrição \_\_. Marca \_\_. Preço Unitário \_\_. Preço Total.

### II – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- O serviço mencionado na Cláusula primeira deste ato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar o início da implantação do sistema em até 05 (cinco) dias corridos e devendo este estar totalmente implantado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

### III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Administração.

2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ato.

5 - Todas as despesas oriundas do ato correrão por conta da dotação orçamentária:

**VER PÁGINAS 4 ,5 e 6 DO EDITAL**

### IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata, facultada a supressão além desse limite;
- m) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

- n) Fornecer o serviço APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- o) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- p) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.

### VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos serviços adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3- Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) – De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) – De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

2.2.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### **IX – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do ato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **X – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 15/2022 – Processo Nº 656/2022, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **XII - DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

---

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, xx de xxxxxxxx de 2022.

---

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ADJUDICATÁRIA

---

GESTOR DA ATA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº**

**ATA SRP Nº**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022 – PROCESSO Nº 656/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO EVENTUAL E TEMPORÁRIA, PREVENTIVA, CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE CARTÕES MAGNÉTICOS POR VEÍCULO E SOFTWARE QUE POSSIBILITE A EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE DESPESA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº**

**ATA SRP Nº**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2022 – PROCESSO Nº 656/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO EVENTUAL E TEMPORÁRIA, PREVENTIVA, CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE CARTÕES MAGNÉTICOS POR VEÍCULO E SOFTWARE QUE POSSIBILITE A EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE DESPESA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	TARSO DE SOUZA DIB
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

**TARSO DE SOUZA DIB**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**